

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2021

Pregão Presencial nº 11/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2007, Lei Complementar nº147/2014 e Lei Municipal nº930/2014, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição parcelada e conforme necessidade, de Material de Higiene e Limpeza para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, com fornecimento até 31/12/2021. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II- Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de habilitação prévia;

Anexo V – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII- Minuta de Contrato

DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento, os proponentes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e em seguida, deverão apresentar a Pregoeira, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em originais, acompanhados ou não das respectivas cópias para autenticação por membro da Equipe de Apoio, os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal, estatuto, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Certidão Simplificada e/ou Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que

comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com a Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Para a habilitação prévia os proponentes deverão apresentar a Minuta de habilitação prévia, fora dos envelopes, conforme modelo constante do Anexo IV;

2.3 - E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes dos interessados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, serão recebidos pela pregoeira, no setor de Licitações desta Prefeitura, sita nesta cidade de Pratinha à Praça do Rosário nº 365, **às 09:00 horas do dia 6/Maio/2021.**

A proposta e a documentação de habilitação das interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG
Pregão Presencial nº 11/2021

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Praça do Rosário nº 365 Pratinha-MG
Pregão Presencial nº 11/2021

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

3.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão credenciar-se, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Pregão:

empresas estrangeiras que não tenham filiais no país;

empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgãos Públicos;

servidor efetivo de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pratinha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DAS PROPOSTAS:

As Propostas de Preços deverão ser entregues, no local, dia e hora determinados, de acordo com a forma descrita no item 2.3 “a”, contendo a proposta de preços (Anexo I), datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

OBS: Ressalta-se que na coluna de quantidade do **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, os três zeros após a vírgula deverão ser desconsiderados, ou seja, serão considerados apenas os números antecedentes a vírgula. Ex: Quantidade 1,000 » considerar a quantidade de 1 (Um) e não de 1,000 (Mil) unidades.

4.1 - A Proposta de Preços, conforme modelo anexo, compreenderá:

a descrição detalhada dos materiais de limpeza e higiene ofertados, na mesma ordem disposta no Anexo I, com a indicação da marca, do prazo de validade após a entrega e das características técnicas de cada um deles, dos preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda corrente nacional;

OBS: Os materiais de limpeza e higiene fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo e condições indicados na proposta.

indicação da modalidade da licitação, do número do processo, do nome ou razão social do proponente, do CNPJ, da Inscrição Estadual, do endereço completo, do telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, este último se houver, das informações bancárias para efeito de pagamento (Banco, Agência, Conta), o nome, a Identidade, o Órgão expedidor, o Estado Civil, a Nacionalidade, o CPF e e-mail do representante legal;

Carimbo padronizado, validade da Proposta, prazo de entrega, total geral expresso em algarismos e por extenso, declaração de pleno acordo com as condições editalícias, declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação no certame licitatório, assinatura e data.

4.2 – As propostas poderão abranger a totalidade dos itens, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da participante, ficando esclarecido que o órgão licitador adquirirá de tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3 - Na formulação da proposta, a participante deverá computar, além do lucro, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados nos preços cotados, devendo os respectivos materiais de limpeza e higiene serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5 – Não serão consideradas propostas que apresentarem mais de uma oferta para cada item específico.

4.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.7 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntar ou substituir quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.9 – O prazo máximo para a entrega dos materiais de limpeza e higiene, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.

4.10 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária e o Banco onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.11- É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

4.12 - Havendo desistência por parte do participante, após o encerramento da reunião de abertura, estará sujeito as penalidades previstas em Lei e neste Edital;

4.13 - As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo, se possível sua exata compreensão, durante a sessão pública visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

4.15 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer ratificação ou alteração das condições ofertadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas a Pregoeira, poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades requisitantes ou de profissionais especializados;

Será considerada vencedora a proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com a legislação específica;

Para a escolha da proposta mais vantajosa, será considerado o **Menor Preço por Item**;

6.1 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e:

Desclassificará:

- as que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
- as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I).

b) Classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

6.3 - Quando forem obtidos no máximo 02 (dois) participantes qualificados para etapa de lances verbais, a Pregoeira classificará os mesmos, quaisquer que sejam os preços ofertados em suas propostas escritas.

6.4 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 6.1 letra “b” e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação, permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1, letra “d” deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - A etapa de lances verbais terá duração indeterminada.

os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

Não haverá limite de rodadas para a apresentação de lances; e

Os representantes dos participantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **Menor Preço por item**, a Pregoeira fará a análise das propostas.

7 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS PARTICIPANTES

7.1 - A aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição dos bens e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

da adequação dos prazos indicados no Termo de Referência com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento;

7.2 - Serão consideradas desclassificadas, as propostas que:

a) ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o fornecimento;

ofertarem preços excessivos, incompatíveis com os que se verificam no mercado.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - A pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

Havendo divergência entre o valor total por item e o somatório dos valores unitários, o Pregoeiro procederá à correção do valor total por item, mantidos os valores unitários;

Havendo divergência entre os valores unitários e totais de cada item, serão considerados os primeiros.

7.6 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos participantes.

7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do participante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

8 – DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 2 acima, contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

- 1) Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;
- 2) Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;
- 3) Contrato social e a última alteração, se houver;
- 4) Certidão negativa de débito municipal da sede do participante;
- 5) Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Federais;

- 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 09) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 10) Alvará de licença para funcionamento do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata da Sede do participante.

a) - Caso a empresa obtenha o CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha.

o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade.

certidões negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

os certificados de regularidade perante o INSS e FGTS.

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou ainda forem apresentados com validade expirada, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo, se possível aferição de sua qualificação, puder ser realizada em sessão pública, visando a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o participante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.2 - Quando comparecer um único participante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado e, atendendo o participante as exigências habilitatórias, será declarado vencedor.

9.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

9.4 - Ao final do julgamento, será disponibilizado aos participantes, para conferência e rubrica, os autos do certame, devidamente rubricado pela pregoeira, ocasião oportuna para eventuais interposições recursais, desde que motivadas com registro em ata da síntese das suas razões.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após o julgamento, se o resultado proclamado não for aceito e algum participante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será registrada em ata a síntese das suas razões e contrarrazões, e, em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem motivadamente a intenção de recorrer, o prazo de (03) três dias úteis, contados a partir do dia da realização do pregão, para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais participantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimentos das contrarrazões correspondentes.

10.2 - O silêncio ou a falta de manifestação imediata e motivada com registro em ata da síntese das razões do participante, implica em desistência recursal ou decadência do direito de recurso.

10.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará na ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos participantes que aguardarem sua lavratura, na qual deverão ser registradas as ocorrências relevantes, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade (motivadas) e classificação/desclassificação (motivadas) de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas (motivadas), e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1 – Assinada a ata da sessão pública, proceder-se-á a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor.

11.2 – O despacho de adjudicação e homologação ou o extrato dos contratos será publicado no Jornal Oficial do Município-diário AMM, no site da Prefeitura, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e ainda afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha, para conhecimento geral.

11.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a/o participante vencedor/a deverá efetuar a entrega dos materiais de limpeza e higiene, de acordo com a ACS- Autorização de compras e serviços, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ACS) estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e Proposta ofertada, isento o Município

de pagamento de saldo remanescente se durante o período não houver necessidade da aquisição do total das quantidades discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital;

12.2 – No interesse da Administração, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3 - Executado o fornecimento pela adjudicatária, o recebimento dos materiais de limpeza e higiene dar-se-á por responsável pela requisição e da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, o qual se dará mediante certificado aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a cinco dias úteis.

12.4 - A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, no todo ou em parte, por sua conta e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções constantes no item 15.1, inciso IV, os materiais de limpeza e higiene entregues em desacordo com as exigências e especificações, bem como os que forem recusados por verificação de vícios, defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga, ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso/consumo regular e adequado, devendo os materiais de limpeza e higiene substituídos, estarem dentro do prazo de validade estabelecido neste Edital.

12.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

a) Ocorrendo esta hipótese, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

12.6 - O preço proposto, será fixo e irrevogável, expresso em reais.

12.7 - Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a participante vencedora se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por ela assumida, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias

FICHA: 37 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 486 - 02.42.00.27.122.030.2.081.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 520 - 02.43.00.04.122.006.2.063.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 615 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 873 - 02.48.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo

14 - FATURAMENTO/PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a entrega dos materiais de limpeza e higiene requisitados, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento dos mesmos pelo setor requisitante, e será feito por meio de crédito em conta corrente no domicílio bancário informado ou cheque nominal.

14.2 - O pagamento somente será efetuado à empresa participante vencedora no item, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o objeto licitado e de acordo com a(s) ACS(s)-Autorização(es) de Compra(s) e Serviço(s), emitidas pelo órgão competente, fazendo constar da(s) mesma(s), além da discriminação, quantitativo, preço unitário e total do(s) produto(s), os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 11/2021;
ACS nº xxx/2021;

14.4 - Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documento(s) de cobrança apresentem inexatidão, estes serão devolvidos em no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, para as devidas correções, contando-se novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela participante, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

- de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação, ao participante vencedor que se recusar a aceitar as ACSs-Autorizações de Compras e Serviços, não fornecendo os bens descumprindo a obrigação assumida;

- de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ACS-Autorização de Compra e Serviço, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, exaurido este prazo caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a participante, a multa acima descrita.

- As multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo ano.

- As multas previstas nesta seção não terão caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

- A multa aplicada à participante adjudicatária e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente, e, se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa ainda responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

- A FORNECEDORA desde logo autoriza a ADMINISTRAÇÃO a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) FORNECEDORA(S), deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando o/a participante obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no acima disposto.

15.2 - As sanções previstas nas letras “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que se enquadrarem nos incisos I a III do artigo 88 da Lei 8666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

revogá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

adiar o recebimento das propostas, divulgando no site www.pratinha.mg.gov.br, mediante aviso público, a nova data;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - A administração reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, os itens a serem adquiridos.

16.4 – No caso em que o fornecedor classificado recusar a encomenda dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregá-la ou fizer fora das especificações

e/ou condições predeterminadas, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a Administração, em nenhum caso, responsabilizará por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.6 - Fica facultada a Administração, apresentar declaração de inidoneidade junto ao Ministério da Fazenda, em qualquer fase do processo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada que proporcionem prejuízos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

16.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme Art. 110 da Lei 8.666/93.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiá, com exclusão de qualquer outro.

16.13 - O Presente Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha ou no site **www.pratinha.mg.gov.br**, sem qualquer ônus e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, Fone (034) 3637-1220;

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 14 de Abril de 2021.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



Pregão Presencial Nr. 11 / 2021

ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 72 / 2021

Processo de Licitação: 16 / 2021

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail :** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Orgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **e-mail:** _____

Solicitação de Despesas **Req. de Material**

/ - /

Requisitantes

00021000 - GABINETE DO PREFEITO
00022500 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
00024000 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
00024200 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE
00024300 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
00024600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00024700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00024800 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E

Dotações

0037/2021
0082/2021
0000/2021
0486/2021
0520/2021
0615/2021
0000/2021
0873/2021

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	L	1.189,00	3446	Água sanitária, tipo comum, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Frasco de 01 litro.			
2	FR	369,00	557	Álcool etílico, líquido, hidratado 70%, incolor, aplicação: limpeza geral. Embalagem de 01 litro.			
3	L	105,00	3447	Álcool etílico, líquido, hidratado 92,8 INP, incolor, aplicação: limpeza geral.			
4	FR	290,00	7001	ALCOOL GEL, HIGIENIZANTE, ETÍLICO HIDRATADO 70°INPM, PESO LIQUIDO 430G, FRASCO COM TAMPA DE APERTAR(STOP/OPEN)			
5	CX	14,00	10833	ALGODÃO CAIXA DE 50 GRAMAS			
6	UN	35,00	1944	AMACIANTE 2 LITROS			
7	L	30,00	62	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 L.			
8	UN	73,00	63	AVENTAL P/ COZINHA EM NAPA RESISTENTE.			
9	UN	3,00	4764	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS.			
10	UN	1,00	240	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS			
11	UN	36,00	5634	BALDE PLÁSTICO PRETO -12 LITROS			
12	UN	21,00	241	BUCHA PARA BANHO			
13	UN	10,00	3451	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação: polimento de piso de ardósia, cor verde.			
14	UN	100,00	3449	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação: polimento de piso de cimento, cerâmica e similares, cor incolor - 750ml.			
15	UN	60,00	3450	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação: polimento de piso de cimento, cerâmica e similares, cor vermelha - 750ml.			
16	L	300,00	5677	CLORO LÍQUIDO EXTRA FORTE, 6%, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.			
17	UN	7,00	2692	CONDICIONADOR PARA CABELOS 500 ML			
18	UN	35,00	12205	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, 90 GR.			
19	UN	28,00	11129	CREME INFANTIL PARA PROTEÇÃO DE ASSADURAS, POSSUI EM SUA FORMULA LANOLINA, PRÓ VITAMINA B5, EMBALAGEM DE 120 GRAMAS.			
20	UN	14,00	8644	CREME PARA PENTEAR CABELO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 500 ML.			
21	UN	1.320,00	3453	Desinfetante, líquido, essência floral, aplicação: germicida e bactericida - 500ml.			
22	UN	156,00	3454	Desodorizador, aerosol, essência lavanda, aplicação: aromatizador ambiental - 400ml/281g.			
23	UN	40,00	239	DETERGENTE 500ML, AROMA DE COCO.			
24	UN	49,00	9137	DETERGENTE LIMPA PISOS(GALÃO DE 05 LITROS)			
25	FR	1.319,00	3452	Detergente, líquido, aroma neutro, componente ativo linear: alquilbenzeno e sulfato de sódio, aplicação: remoção de gordura e sujeira em geral - 500ml.			
26	UN	38,00	3456	Escova p/ roupa, material da base: plástico/sintético, cerdas sintéticas de 2cm.			
27	UN	7,00	9139	Escova plástica com cabo, para limpeza de mamadeira			
28	UN	5,00	9131	Escovinha de mão, para pia, plástica.			
29	UN	271,00	3458	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono - PCT 60g/08 unidades cada.			
30	UN	418,00	3457	Esponja de limpeza, dupla face (verde e amarela), medindo 100mm X 70mm X 20mm, composta em uma face de poliuretano e na outra de fibra sintética com abrasivo.			
31	UN	35,00	53	ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX. NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS SENDO EXTREMAMENTE MACIA. INDICAÇÃO: FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PAINÉIS DE ALUMÍNIO, PAINÉIS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA FERAL.			
32	UN	182,00	3459	Flanela tecido, medindo 43 X 28cm, aplicação: limpeza geral.			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
33	PC	56,00	16849	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM NO MINIMO TRES FIOS ELASTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LOADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICAS E ATOXICAS, COMBARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PALSTICO COM GRAVURAS NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONTENDO NO MINIMO 52 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M			
34	PC	70,00	16847	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM NO MINIMO TRES FIOS ELASTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LOADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICAS E ATOXICAS, COMBARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PALSTICO COM GRAVURAS NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONTENDO NO MINIMO 52 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG			
35	PC	56,00	16848	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM NO MINIMO TRES FIOS ELASTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LOADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICAS E ATOXICAS, COMBARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PALSTICO COM GRAVURAS NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONTENDO NO MINIMO 64 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G			
36	CX	14,00	3904	HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.			
37	UN	56,00	13194	LENÇOS UMEDECIDOS 400UN, 17CM X 11,5CM			
38	UN	21,00	247	LIMPA VIDROS- 500 ML			
39	UN	20,00	11119	LIMPADOR PERFUMADO 01 LITRO ML			
40	UN	485,00	3460	Limpador, multiuso, líquido, composição:tensoativos, alcalinizantes, aplicação:limpeza de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis - Unid. de 500ml.			
41	UN	14,00	14500	LOÇÃO HIDRATANTE IFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA(ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS. OLEO DE AMENDOAS E BISABOLO(CALMANTE TERMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO MACIA E PERFUMADA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULODA EMBALAGEM ,ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLASTICOS COM NO MINIMO 200 ML.			
42	CX	21,00	14499	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, 100 % VINIL,NÃO ESTERIL, PRODUTO DE PROCESSO UNICO, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES			
43	PR	23,00	5641	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM. -GRANDE-(APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
44	PR	14,00	3077	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-M (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
45	PR	80,00	77	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-MÉDIA (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
46	PR	50,00	5643	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE,INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-P (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).			
47	UN	20,00	250	PA PARA LIXO DE ALUMINIO COM CABO			
48	UN	16,00	12195	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, CABO CURTO			
49	UN	36,00	5275	PALHA DE AÇO			
50	UN	50,00	19010	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA EM GERAL			
51	UN	134,00	66	PANO DE PRATO			
52	PC	1.475,00	8232	Papel higiênico, material:celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, extra macio, cor branca - PCT c/ 04unid. 30m X 10cm.			
53	PC	6,00	72	PAPEL TOALHA - PCT C/ 02 ROLOS			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
54	UN	40,00	17511	PEDRA SANITARIA, COM SUPORTE PLÁSTICO			
55	DZ	30,00	6957	PRENDEDOR PARA ROUPA - (MADEIRA)			
56	UN	24,00	3664	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO EMCAPADO			
57	UN	7,00	15183	RODO LAVA PISO ESPONJA ESFREGÃO COM CABO. RODO DE ESPUMA 30 CM.			
58	UN	46,00	8641	Rodo, suporte madeira de 40 cm cor prata, 2 borrachas, cabo de madeira plastificado cor prata.			
59	UN	8,00	2881	RODO, SUPORTE MADEIRA DE 40cm, 2 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA .			
60	PC	99,00	3467	Sabão em barra, glicerinado, aplicação:talheres, louças, painelas e roupas - PCTc/ 05 unid de 200g.			
61	KG	484,00	3468	Sabao em po, aditivos:alvejante, amaciante e perfume, odor floral, aplicacao:lavagem de roupas e limpeza geral .Caixa com 1 kg			
62	UN	72,00	58	SABONETE 90 GR (TIPO LUXO)			
63	UN	28,00	4331	SABONETE GLICERINADO TRADICIONAL PARA BEBÊS.90 GR			
64	UN	82,00	2970	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, para limpeza das mãos, frasco de 500 ml, com válvula.			
65	GL	28,00	12208	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO-ERVA DOCE, GALÃO DE 5 LITROS.			
66	UN	50,00	17512	SACO PARA LIXO 100LITROS-20KG, CONTEM 05 SACO, RESIDUO NORMAL, RESISTENTE, DIMENSOES 75CMX1,05CM.			
67	UN	385,00	3464	Saco, material 100% algodão, lavado e alvejado, cor branca, 70 X 42cm, aplicação:limpesa de pisos.			
68	PC	851,00	74	SACOS P/ LIXO - P/ 30 LTS C/ 10 UN			
69	PC	675,00	56	SACOS P/ LIXO - P/100 LTS - PCT C/ 10 UN			
70	PC	336,00	75	SACOS P/ LIXO - P/50 LTS C/ 10 UN			
71	RO	20,00	14496	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR ALIMENTOS (FREEZER)ROLO COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 02 KG.			
72	RO	10,00	14497	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR ALIMENTOS (FREEZER)ROLO COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 05 KG.			
73	UN	14,00	2691	SHAMPOO PARA CABELO- NEUTRO- 400 ML			
74	UN	111,00	3469	Tapete, tipo cordão trançado, material 100% algodão, retangular, 50 X 70cm.			
75	CX	19,00	604	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES			
76	UN	7,00	12209	TOUCA PLASTICA COM ELASTICO PARA BANHO.			
77	UN	76,00	3470	Vassoura, cerdas de pelo sintetico medindo 57cm, cepa plastica com 26cm de comprimento e 5cm de largura, com cabo encapado, aplicacao:limpeza geral.			
78	UN	107,00	3471	Vassoura, cerdas de piaçava de 12cm, cepa de madeira vevestida por material galvanizado medindo 17cm de comprimento, 5,5cm de altura e 3cm de largura, com cabode 120cm de madeira, aplicação:limpeza de superfícies rústicas.Nº6 (maior).			
79	UN	50,00	69	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	----	------------	--------	---------------	-------	---------------	------------

Carimbo Padronizado	Validade da Proposta (no mínimo em 60 dias) ____/____/____	Total Geral R\$ _____ _____
	Prazo para Entrega ____/____/____	

Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

1. DO OBJETO:

1.1 – Aquisição parcelada e conforme necessidade, de Material de Higiene e Limpeza para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, com fornecimento até 31/12/2021. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

1.2 Descrição dos itens destinados para **participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** que atendam aos requisitos deste edital:

Os itens abaixo pertencem ao processo 000016/2021:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	3446	Água sanitária, tipo comum, composição química; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, incolor, aplicação; lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Frasco de 01 litro.	L	1189	R\$ 3,060	R\$ 3.638,340
2	557	Álcool etílico, líquido, hidratado 70%, incolor, aplicação; limpeza geral. Embalagem de 01 litro.	FR	369	R\$ 6,857	R\$ 2.530,233
3	3447	Álcool etílico, líquido, hidratado 92,8 INP, incolor, aplicação; limpeza geral.	L	105	R\$ 8,967	R\$ 941,535
4	7001	ALCOOL GEL, HIGIENIZANTE, ETÍLICO HIDRATADO 70°INPM, PESO LIQUIDO 430G, FRASCO COM TAMPAS DE APERTAR(STOP/OPEN)	FR	290	R\$ 9,433	R\$ 2.735,570
5	10833	ALGODÃO CAIXA DE 50 GRAMAS	CX	14	R\$ 4,963	R\$ 69,482
6	1944	AMACIANTE 2 LITROS	UN	35	R\$ 5,657	R\$ 197,995
7	62	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 L.	L	30	R\$ 5,990	R\$ 179,700
8	63	AVENTAL P/ COZINHA EM NAPA RESISTENTE.	UN	73	R\$ 22,933	R\$ 1.674,109
9	4764	BALDE PLASTICO 08 LITROS APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS.	UN	3	R\$ 10,283	R\$ 30,849
10	240	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UN	1	R\$ 19,297	R\$ 19,297
11	5634	BALDE PLÁSTICO PRETO -12 LITROS	UN	36	R\$ 12,800	R\$ 460,800
12	241	BUCHA PARA BANHO	UN	21	R\$ 4,180	R\$ 87,780
13	3451	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação; polimento de piso de ardósia, cor verde.	UN	10	R\$ 5,760	R\$ 57,600
14	3449	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação; polimento de piso de cimento, cerâmica e similares, cor incolor - 750ml.	UN	100	R\$ 4,293	R\$ 429,300
15	3450	Cera, líquida, origem vegetal, perfumada, conserva e dá brilho, aplicação; polimento de piso de cimento, cerâmica	UN	60	R\$ 4,293	R\$ 257,580

		e similares, cor vermelha - 750ml.				
16	5677	COLORO LÍQUIDO EXTRA FORTE, 6%, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	L	300	R\$ 4,163	R\$ 1.248,900
17	2692	CONDICIONADOR PARA CABELOS 500 ML	UN	7	R\$ 16,657	R\$ 116,599
18	12205	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, 90 GR.	UN	35	R\$ 7,710	R\$ 269,850
19	11129	CREME INFANTIL PARA PROTEÇÃO DE ASSADURAS, POSSUI EM SUA FORMULA LANOLINA, PRÓ VITAMINA B5, EMBALAGEM DE 120 GRAMAS.	UN	28	R\$ 30,617	R\$ 857,276
20	8644	CREME PARA PENTEAR CABELO , INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 500 ML.	UN	14	R\$ 13,900	R\$ 194,600
21	3453	Desinfetante, líquido, essência floral, aplicação; germicida e bactericida - 500ml.	UN	1320	R\$ 3,143	R\$ 4.148,760
22	3454	Desodorizador, aerosol, essência lavanda, aplicação; aromatizador ambiental - 400ml/281g.	UN	156	R\$ 10,530	R\$ 1.642,680
23	239	DETERGENTE 500ML, AROMA DE COCO.	UN	40	R\$ 2,173	R\$ 86,920
24	9137	DETERGENTE LIMPA PISOS(GALÃO DE 05 LITROS)	UN	49	R\$ 23,297	R\$ 1.141,553
25	3452	Detergente, líquido, aroma neutro, componente ativo linear; alquilbenzeno e sulfato de sódio, aplicação; remoção de gordura e sujeira em geral - 500ml.	FR	1319	R\$ 2,113	R\$ 2.787,047
26	3456	Escova p/ roupa, material da base: plástico/sintético, cerdas sintéticas de 2cm.	UN	38	R\$ 3,760	R\$ 142,880
27	9139	Escova plástica com cabo, para limpeza de mamadeira	UN	7	R\$ 8,860	R\$ 62,020
28	9131	Escovinha de mão ,para pia, plástica.	UN	5	R\$ 4,517	R\$ 22,585
29	3458	Esponja de lã de aço, composição: aço carbono - PCT 60g/08 unidades cada.	UN	271	R\$ 1,997	R\$ 541,187
30	3457	Esponja de limpeza, dupla face (verde e amarela), medindo 100mm X 70mm X 20mm, composta em uma face de espuma de poliuretano e na outra de fibra sintética com abrasivo.	UN	418	R\$ 1,123	R\$ 469,414
31	53	ESPONJA FILAMENTO DE AÇO INOX. NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MAOS SENDO EXTREMAMENTE MACIA. INDICAÇÃO: FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS DE ALUMINIO, PANEIS DE FERRO FUNDIDO, CINSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA FERAL.	UN	35	R\$ 2,897	R\$ 101,395
32	3459	Flanela tecido, medindo 43 X 28cm, aplicação: limpeza geral.	UN	182	R\$ 3,463	R\$ 630,266
33	16849	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM NO MINIMO TRES FIOS ELASTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LOADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICAS E ATOXICAS, COMBARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PALSTICO COM GRAVURAS NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONTENDO NO MINIMO 52 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M	PC	56	R\$ 64,133	R\$ 3.591,448
34	16847	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM NO MINIMO TRES FIOS ELASTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LOADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICAS E ATOXICAS, COMBARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM	PC	70	R\$ 55,800	R\$ 3.906,000

		PACOTE PALSTICO COM GRAVURAS NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONTENDO NO MINIMO 52 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO XG				
35	16848	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM NO MINIMO TRES FIOS ELASTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LOADO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICAS E ATOXICAS, COMBARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PALSTICO COM GRAVURAS NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CONTENDO NO MINIMO 64 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G	PC	56	R\$ 73,133	R\$ 4.095,448
36	3904	HASTE FLEXIVEL COM ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	14	R\$ 2,963	R\$ 41,482
37	13194	LENÇOS UMEDECIDOS 400UN, 17CM X 11,5CM	UN	56	R\$ 38,867	R\$ 2.176,552
38	247	LIMPA VIDROS- 500 ML	UN	21	R\$ 4,197	R\$ 88,137
39	11119	LIMPADOR PERFUMADO 01 LITRO ML	UN	20	R\$ 7,713	R\$ 154,260
40	3460	Limpador, multiuso, líquido, composição: tensoativos, alcalinizantes, aplicação; limpeza de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis - Unid. de 500ml.	UN	485	R\$ 3,190	R\$ 1.547,150
41	14500	LOÇÃO HIDRATANTE IFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS. OLEO DE AMENDOAS E BISABOLO (CALMANTE TERMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO MACIA E PERFUMADA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULODA EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLASTICOS COM NO MINIMO 200 ML.	UN	14	R\$ 17,493	R\$ 244,902
42	14499	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, 100 % VINIL, NÃO ESTERIL, PRODUTO DE PROCESSO UNICO, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	21	R\$ 92,300	R\$ 1.938,300
43	5641	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-GRANDE-(APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).	PR	23	R\$ 5,977	R\$ 137,471
44	3077	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-M (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).	PR	14	R\$ 5,977	R\$ 83,678
45	77	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-MÉDIA (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).	PR	80	R\$ 5,977	R\$ 478,160
46	5643	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIOR 100% ALGODÃO. TAM.-P (APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL).	PR	50	R\$ 5,977	R\$ 298,850
47	250	PA PARA LIXO DE ALUMINIO COM CABO	UN	20	R\$ 7,233	R\$ 144,660
48	12195	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, CABO CURTO	UN	16	R\$ 5,583	R\$ 89,328
49	5275	PALHA DE AÇO	UN	36	R\$ 1,617	R\$ 58,212
50	19010	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA EM GERAL	UN	50	R\$ 8,467	R\$ 423,350
51	66	PANO DE PRATO	UN	134	R\$ 4,330	R\$ 580,220
52	8232	Papel higiênico, material; celulose virgem, tipo picotado,	PC	1475	R\$ 5,840	R\$ 8.614,000

		folha dupla, extra macio, cor branca - PCT c/ 04unid. 30m X 10cm.				
53	72	PAPEL TOALHA - PCT C/ 02 ROLOS	PC	6	R\$ 5,113	R\$ 30,678
54	17511	PEDRA SANITARIA, COM SUPORTE PLÁSTICO	UN	40	R\$ 1,663	R\$ 66,520
55	6957	PRENDEDOR PARA ROUPA - (MADEIRA)	DZ	30	R\$ 1,863	R\$ 55,890
56	3664	RODO DE MADEIRA 60 CM, COM CABO EMCAPADO	UN	24	R\$ 14,417	R\$ 346,008
57	15183	RODO LAVA PISO ESPONJA ESFREGÃO COM CABO. RODO DE ESPUMA 30 CM.	UN	7	R\$ 27,300	R\$ 191,100
58	8641	Rodo, suporte madeira de 40 cm cor prata, 2 borrachas, cabo de madeira plastificado cor prata.	UN	46	R\$ 10,163	R\$ 467,498
59	2881	RODO, SUPORTE MADEIRA DE 40cm, 2 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA .	UN	8	R\$ 10,288	R\$ 82,304
60	3467	Sabão em barra, glicerinado, aplicação; talheres, louças, panelas e roupas - PCTc/ 05 unid de 200g.	PC	99	R\$ 7,797	R\$ 771,903
61	3468	Sabão em pó, aditivos; alvejante, amaciante e perfume, odor floral, aplicação; lavagem de roupas e limpeza geral. Caixa com 1 kg.	KG	484	R\$ 8,377	R\$ 4.054,468
62	58	SABONETE 90 GR (TIPO LUXO)	UN	72	R\$ 1,817	R\$ 130,824
63	4331	SABONETE GLICERINADO TRADICIONAL PARA BEBÊS.90 GR	UN	28	R\$ 4,677	R\$ 130,956
64	2970	Sabonete líquido, cremoso, perfumado, para limpeza das mãos, frasco de 500 ml, com válvula.	UN	82	R\$ 9,897	R\$ 811,554
65	12208	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO-ERVA DOCE, GALÃO DE 5 LITROS.	GL	28	R\$ 30,430	R\$ 852,040
66	17512	SACO PARA LIXO 100LITROS-20KG, CONTEM 05 SACO, RESIDUO NORMAL, RESISTENTE, DIMENSOES 75CMX1,05CM.	UN	50	R\$ 10,050	R\$ 502,500
67	3464	Saco, material 100% algodão, lavado e alvejado, cor branca, 70 X 42cm, aplicação; limpeza de pisos.	UN	385	R\$ 6,697	R\$ 2.578,345
68	74	SACOS P/ LIXO - P/ 30 LTS C/ 10 UN	PC	851	R\$ 9,913	R\$ 8.435,963
69	56	SACOS P/ LIXO - P/100 LTS - PCT C/ 10 UN	PC	675	R\$ 13,283	R\$ 8.966,025
70	75	SACOS P/ LIXO - P/50 LTS C/ 10 UN	PC	336	R\$ 9,247	R\$ 3.106,992
71	14496	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR ALIMENTOS (FREEZER)ROLO COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 02 KG.	RO	20	R\$ 9,933	R\$ 198,660
72	14497	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE PARA CONDICIONAR ALIMENTOS (FREEZER)ROLO COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 05 KG.	RO	10	R\$ 14,383	R\$ 143,830
73	2691	SHAMPOO PARA CABELO- NEUTRO- 400 ML	UN	14	R\$ 15,700	R\$ 219,800
74	3469	Tapete, tipo cordão trançado, material 100% algodão, retangular, 50 X 70cm.	UN	111	R\$ 15,967	R\$ 1.772,337
75	604	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	CX	19	R\$ 21,467	R\$ 407,873
76	12209	TOUCA PLASTICA COM ELASTICO PARA BANHO.	UN	7	R\$ 3,830	R\$ 26,810
77	3470	Vassoura, cerdas de pelo sintético medindo 57cm, cepa plástica com 26cm de comprimento e 5cm de largura, com cabo encapado, aplicação; limpeza geral.	UN	76	R\$ 20,575	R\$ 1.563,700
78	3471	Vassoura, cerdas de piaçava de 12cm, cepa de madeira revestida por material galvanizado medindo 17cm de comprimento, 5,5cm de altura e 3cm de largura, com cabo de 120cm de madeira, aplicação; limpeza de superfícies rústicas. Nº6 (maior).	UN	107	R\$ 22,967	R\$ 2.457,469
79	69	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 7,897	R\$ 394,850
TOTAL GERAL					R\$ 1.002,164	R\$ 95.232,62

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- A aquisição se faz necessária para atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

3.2 - A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 95.232,62 (Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

3.3 - As despesas deste processo licitatório para o ano de 2020 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

FICHA: 37 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 486 - 02.42.00.27.122.030.2.081.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 520 - 02.43.00.04.122.006.2.063.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 615 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 873 - 02.48.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1- Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a entrega deverá ser efetuada conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
Saúde	Av. Antônio Machado Borges, 315 – Centro		
Administração/Gabinete do Prefeito	Praça do Rosário, 365, - Centro	Das 08:00 às 11:00 Das 12:00 às 16:00	05 dias corridos (a partir da data da ACS)
Educação	R. Pedro Paulo dos Santos, 45 – Centro		
Educação-CEMEI	Rua Virgilato Machado, nº111-Bairro Maria do		

Educação-Escola	Rosário	
Assistência Social	Praça da Matriz, nº240, Centro	
Conselho Tutelar	Rua 7 de Setembro, nº 219 - Centro	
	Rua Antônio de Ângelis, nº 417, Centro	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.2 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas a prestação dos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Pratinha, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.3 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pratinha com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pratinha com respeito à execução do objeto;

5.5 – Executar os serviços objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de limpeza e higiene, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

5.7 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

5.8 - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pratinha;

5.9 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pratinha;

5.10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado pela equipe da Prefeitura Municipal de Pratinha, durante a sua execução;

5.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Pratinha de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.12 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pratinha, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2 - Emitir, por meio do Departamento de Licitações, a Ordens de Compras.

6.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

6.5- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

6.6 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.8 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

6.9 - Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

6.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.10 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

7.2- O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, atestação da secretaria requisitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

8.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

8.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.5 – Os Departamentos requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

8.6 - O recebimento definitivo dos materiais de limpeza e higiene somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

8.7 – Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Pratinha, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.9 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2021, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9.2. O fornecimento poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

10. SANÇÕES:

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ele(a) causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.

Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao participante que apresentar documentação falsa ou falsificada exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 2º- As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao/a participante CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil,

Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando a empresa participante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

- a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 4º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa participante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, para a fiel manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante requerimento através de ofício da CONTRATADA e conforme comprovação das alterações dos mesmos, através de apresentação de Nota Fiscal de compra, nos termos do artigo 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.3 – A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

11.4 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pratinha, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

11.5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pratinha e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

11.6 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Pratinha, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 - Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pratinha responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente executados pela contratada até a data da rescisão.

Pratinha-MG, 14 Abril de 2021

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Regiane Aparecida da Silva
Diretora do Departamento de Saúde

Arlene Aparecida da Silva
Departamento de Compras

Suely Maria de Deus
Diretora do Departamento Municipal de
Educação

Maiara Izabel Valeriano
Diretora do Departamento Social

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 11/2021

Processo nº 16/2021

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade, de Material de Higiene e Limpeza para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, com fornecimento até 31/12/2021. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

A(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à, credencia como seu representante o Sr., R.G. nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local e Data,.....

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 11/2021

Processo nº 16/2021

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade, de Material de Higiene e Limpeza para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, com fornecimento até 31/12/2021. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

A(nome do participante), por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 a subitem 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

.....
Local e Data,

.....
(nome do participante e representante legal)

ANEXO V

Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2021
PROCESSO nº 16/2021.

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos, no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da referida lei e suas alterações.

.....
Local e Data,

.....
(nome do participante e representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O município de Pratinha-MG-Prefeitura Municipal - CGC: 18.585.570/0001-56 com sede à Praça do Rosário, nº 365, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24, e de outro lado a firma, com endereço à,, na cidade de CNPJ:, neste ato representada, RG:, CPF:....., residente e domiciliado/a na cidade de, Estado de, à, nº, em entre si na condição de CONTRATANTE, o primeiro, e CONTRATADA a segunda, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação nº 16/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Aquisição parcelada e conforme necessidade, de Material de Higiene e Limpeza para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, com fornecimento até 31/12/2021. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014., constantes do processo licitatório nº 16/2021, Pregão Presencial nº 11/2021 nos termos do mapa de apuração e da proposta apresentada.

Parágrafo único- Os materiais de limpeza e higiene serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem aquelas da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá início em xx/xx/2021 e término em 31/12/2021, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, limitada a duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários

§- 1º- O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§- 2º- A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Pratinha, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

§ 1º- O preço dos materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato, são os constantes da proposta apresentada, também constantes do mapa de apuração das propostas totalizando R\$...... (.....), sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

§ 2º- O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA.

Parágrafo Único- Fica o Município isento do pagamento de saldo de contrato se durante o período não houver necessidade de adquirir a totalidade das quantidades acima descritas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e /ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS –

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a entrega dos materiais de higiene e limpeza, mediante apresentação de notas fiscais/faturas com requisições emitidas no período;

A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número e a data do contrato
- b) Número da ACS- Autorização de Compras e Serviços

CLÁUSULA OITAVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

FICHA: 37 - 02.10.00.04.181.003.2.008.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 82 - 02.25.00.04.122.006.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 486 - 02.42.00.27.122.030.2.081.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 520 - 02.43.00.04.122.006.2.063.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 615 - 02.46.00.10.301.035.2.054.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 873 - 02.48.00.08.243.044.2.068.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º- A CONTRATADA fornecerá os materiais de limpeza e higiene, com observância rigorosa da proposta apresentada, mediante requisições que serão emitidas conforme necessidade e parceladamente durante o período contratado.

§ 2º- O recebimento dos materiais de limpeza e higiene não significará seu aceite, o qual somente se efetivará após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições para consumo. Constatada alguma irregularidade, deverá a CONTRATADA substituir o produto imediatamente, por sua conta, sob pena de aplicação das sanções constantes neste contrato.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação de finalidade ou da estrutura da empresa.

§ 6º - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

§- 7º O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida nesta contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- c) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- d) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ou desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

II – Multa - De 10% (dez por cento) por inadimplência, calculado sobre o valor total do contrato no caso de eventuais inadimplências, isento o município se por razões de interesse público.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrada diretamente ou judicialmente.

Não será aplicada a multa referida acima se o atraso decorrer de força maior ou caso fortuito.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.;

§ 2º- As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão ou impedimento de contratar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, cabendo ainda, prejuízo das multas previstas do contrato e demais cominações legais.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 8731-9, do Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, em favor da Prefeitura Municipal de Pratinha, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

- b) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 4º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perda e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º- O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

§ 2º- É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§ 3º- São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Ibiá-MG, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pratinha, xx de xxxxxxx de 2021

Contratante: _____
John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 16/2021

Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade, de Material de Higiene e Limpeza para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha, com fornecimento até 31/12/2021. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 6/Maio/2021 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de Abril de 2021.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal